



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: pmspf@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

LEI N.º 09/2006

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS PUBLICOS.

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Em todos os espetáculos musicais custeados, no todo ou em parte, com recursos da Fazenda Pública Municipal, realizados no âmbito deste município, deverão ser destinados, no mínimo, 30(trinta) minutos para apresentação de artistas radicados em São Pedro dos Ferros.

Parágrafo único - A apresentação dos artistas locais deverá ser feita sempre no início dos eventos.

Art. 2º - A norma contida no artigo anterior aplica-se também a eventos custeados com recursos privados que sejam realizados em espaço público.

Art. 3º - O alvará para realização do evento, seja ele custeado com recursos públicos, parcial ou integralmente, ou com recursos integralmente privados, somente será expedido após a comprovação de cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei.

§ 1º - O promotor/organizador responsável pelo evento deverá providenciar a divulgação da abertura de espaço para apresentação dos artistas locais, indicando prazo e forma que permitam a execução das finalidades desta Lei, tudo a ser definido em regulamento a ser expedido pelo Executivo Municipal.

§ - 2º - A realização de apresentação de artistas locais tratada por esta Lei poderá ser realizada a título gratuito ou oneroso ao promotor do evento, sendo que na hipótese de apresentação onerosa deverá a mesma ser negociada entre as partes de acordo com os valores e as normas de mercado e ordenamento legal aplicáveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, 11 de setembro de 2006.


Maria Célia Gama Peres
Prefeita Municipal